

PROJETO DE LEI Nº 963, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$
400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).”**

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

10.301.2006- SAÚDE PARA TODOS

2501- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

33.90.39- SERV.PESSOA JURÍDICA FICHA Nº 361 F. 05 CÓD 301.016 R\$
400.000,00.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL, R\$ 400.000,00

ARTIGO. 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR
17.13.50.11.00.16	203	PROGRAMA 63.000758514202600 PORT 11.494-2026	R\$ 400.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 400.000,00.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.521/2025 - PPA, 1.522/2025 - LDO e 1.535/2025 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 03 de agosto de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 963/2026

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional suplementar em razão de **excesso de arrecadação** proveniente de **transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária de Saúde não previstas originalmente na Lei Orçamentária Anual**.

Durante a execução do orçamento, verificou-se a entrada de recursos adicionais, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), caracterizando excesso de arrecadação.

Os valores ora suplementados serão destinados à **prestação de serviços conforme a portaria GM/MS nº 11.494 de 29/05/2026**.

São Lourenço da Serra, 03 de agosto de 2026.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal